REF. PROC Nº. 0050944-55.2021.8.06.0154 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Excelentíssimo Juiz, este Leiloeiro Oficial vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, em cumprimento ao despacho de ID 260891095, que autorizou a realização da venda direta do bem na hipótese de restarem frustrados os leilões judiciais, será realizada a adequação do percentual anteriormente divulgado para a referida modalidade, em observância à determinação judicial.

Dessa forma, fica estabelecido como lance mínimo para aquisição do bem, na modalidade de venda direta, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação, conforme determinado judicialmente.

Assim, a informação será devidamente atualizada no sítio eletrônico deste Leiloeiro Oficial, permanecendo inalteradas as demais condições da venda direta, especialmente quanto ao prazo, à forma de pagamento e à comissão do leiloeiro.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,
Em, 19 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
FRANCISCO FREITAS
Leiloeiro Oficial